



TERMO DE REFERÊNCIA

(art. 6º, XXIII c/c art. 40, § 1º, da Lei nº 14.133/2021)

1.0 OBRA/SERVIÇOS: Execução de Obras de terraplanagem, drenagem, pavimentação asfáltica e sinalização, e outras atividades complementares descritas no orçamento; conforme projeto básico/executivo em anexo, sito na Rod. Alício José Bitencourt, Bairro Arroio Corrente, numa extensão 1.900,00 metros, largura da pista de 6,60 metros.

1.1 OBJETO: Contratação de uma empresa especializada em obras de prestação de serviços, fornecimento de materiais e equipamentos para execução da obra pavimentação asfáltica, cujas especificações estão descritas nos projetos executivos de engenharia, memorial descritivo, planilha orçamentaria, cronograma físico-financeiro e no presente Termo de Referência, de acordo com as especificações técnicas, quantitativos e condições contidas neste termo de referência, que são peças técnicas integrantes e indissociáveis do mesmo.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.305.706,40 (Dois milhões e trezentos e cinco mil reais e setecentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos).

1.2 DA JUSTIFICATIVA

A pavimentação da Rodovia Municipal Alício José Bitencourt, busca atender aos anseios da população Jaguarunense, como também atender as necessidades de turistas que buscam a cidade de Jaguaruna/SC, na estação do verão, visando o conforto no deslocamento entre as propriedades rurais e gerando acesso para a sede do município e suas praias.

A realização desta obra de pavimentação asfáltica, objeto do presente certame, reduzirá a necessidade de manutenção da rua, resultando em uma via mais limpa e de condução mais fácil, o que é benéfico para a saúde pública. Além disso, melhorará o conforto e a segurança dos residentes locais, especialmente durante períodos chuvosos, contribuindo para a segurança no trânsito e gerando economia no transporte de pessoas e mercadorias devido ao menor desgaste dos veículos. Assim sendo, é fundamental continuar investindo na melhoria das ruas da cidade.

2. RITO: Lei 14.133/2021.

3. MODALIDADE: Concorrência Pública (eletrônica).

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço.

5. REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço GLOBAL

6. UNIDADE FISCALIZADORA e GESTORA DO CONTRATO: Secretaria Municipal de obras



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

– Prefeitura Municipal de Jaguaruna/SC.

Serão nomeados os seguintes responsáveis para esta Obra:

Fiscal da Obra: Eng. Maxisoel Maragno, CREA – SC 087769-2; com o Cargo/Função: Engº. Agrimensor, portaria nº 447/2024.

Gestor de Contrato: Eduardo Bueno Leiria – Diretor de departamento IV

7. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	QNT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	1	serviço	Contratação de pessoa jurídica, através de processo licitatório na modalidade concorrência, para pavimentação asfáltica– Rodovia Alício José Bitencourt	R\$ 2.305.769,40	R\$ 2.305.769,40
VALOR TOTAL: R\$ 2.305.769,40 (Dois milhões e trezentos e cinco mil reais e setecentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos).					

O PROJETO EXECUTIVO PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS INTERTRAVADOS SEXTAVADOS DE CONCRETO, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA.

INICIO DO TRECHO: -28.6630535 -49.01588352

A referida obra situa-se na Rod. Alício José Bitencourt - Bairro Arroio Corrente, numa extensão 1.900,00 metros, largura da pista de 6,00 metros. Consiste na execução das seguintes etapas/serviços:

- Placa da Obra
- Administração Local
- Terraplenagem
- Obras De Drenagem
- Pavimentação Asfáltica
- Sinalização
- Obras Complementares
- Enleivamento

A obra será constituída de suas plantas, detalhes da locação e perfis devidamente assinados pelos autores do projeto e executadas na íntegra. O início da obra deve acontecer com os serviços de topografia, raspagem, regularização e o movimento de terras necessários para a execução dos serviços. O licitante vencedor deverá executar o objeto aplicando um padrão executivo convencional, onde deverão ser utilizados equipamentos compatíveis para execução de todas as atividades previstas, conforme o memorial descritivo em anexo; cujas referências de custos são dos bancos de dados a seguir: SINAPI - Santa Catarina e Sicro –





Santa Catarina. O método construtivo deverá seguir todas as normas técnicas ABNT atualizadas e outras que por ventura não foram citadas no memorial descritivo.

8. JUSTIFICATIVAS E FUNDAMENTAÇÕES

O presente certame visa atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras do Município de Jaguaruna / SC, que busca cumprir as metas no que tange a infraestrutura urbana, Lei de Acessibilidade e Plano Municipal de Mobilidade Urbana.

9. ABNT NBR

Para que torne o Sistema construtivo mais rigorosa empresa vencedora do certame deverá seguir na íntegra as normas de execução de pavimentação asfáltica, tais como:

NBR 14022

NBR 13133

NBR 15574-1:2014

DNIT NOR-001 a NOR-038

NBR 9061:2015

NBR 7182:2016

NBR 7185:2016

NBR 6502:1995

NBR 6457:2016

NBR 8953:2015

NBR 8954:2015

NBR 8955:2015

NBR 14653-3:2004

NBR 15495:2007

NBR 15570:2018

NBR 14636:2013

NBR 9895/1987

NBR 9813/1987

NBR 7215/1996

NBR 12655/2006

NBR 5739/2007

NBR 8522/2008

NBR 12142/2010

NBR 7182/2008

NBR NM 67/1996

NBR NM 248/2003

DNER-ME 092/94

PMSP – IE/2009





As obras serão executadas conforme a documentação técnica relacionada em anexo; e as normas pertinentes a cada caso específico, conforme indicado no memorial descritivo.

10. PROJETOS EXECUTIVOS

Os Projetos Executivos incluídos neste processo foram desenvolvidos por Nathan Ricardo Luiz, Engenheiro Civil registrado no CREA SC 174738-0. Ele foi contratado por meio do contrato Administrativo N° 15/2021/PMJ, com base nas normas da ABNT NBR e nas Normas do DNIT em vigor.

11. CONTROLE DE QUALIDADE

Os trabalhos devem ser construídos, rigorosamente, de acordo com os projetos executivos, planilha orçamentária e memorial descritivo. O contratante deverá elaborar e fornecer a Administração o Plano de Monitoramento de Obra que explicita o controle de qualidade nas diversas fases de execução, assim como a apresentação de laudos técnicos de resistência a compressão das lajotas e dos tubos de concreto, como garantia de qualidade que envolvam a caracterização dos materiais utilizados. Quando evidenciadas não-conformidades, o FORNECEDOR poderá ser multado e sofrer sanções conforme previsto no instrumento convocatório e contrato.

12. GARANTIA

12.1. Construção / Entrega: Durante a fase de execução das obras, o CONTRATADO deverá disponibilizar substituir ou reparar quando necessário toda e qualquer peça ou produto, a fim de manter a obra limpa, em condições normais e seguras de uso, sem qualquer custo ao CONTRATANTE.

12.2. Termo de Entrega de Obra: Ao final da obra, o CONTRATADO deve entregar um Termo de Entrega de Obra, declarando a conclusão da obra, que foram cumpridas as metas, especificações, prazos estabelecidos, conforme previsto na íntegra do projeto e conforme estabelecido no procedimento licitatório (termo de contrato).

O CONTRATADO oferece a GARANTIA na entrega desta obra conforme Art. 618 do Código Civil, de todos os seus componentes envolvidos na execução da obra, da aplicação e/ou uso dos materiais, técnicas construtivas, instalações executadas, pela solidez, compactação, segurança do trabalho, tanto em razão dos materiais como do solo.

Sendo assim procede-se a lavratura do Termo de Entrega e Garantia da Obra, à Comissão de Recebimento de Obras da Prefeitura Municipal, a fim de obter o Termo de Recebimento definitivo, como forma de assegurar a aceitação definitiva dos serviços.

13. PRAZO DE EXECUÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA





13.1 A execução da totalidade do objeto licitado deverá se dar conforme o cronograma Físicofinanceiro, tendo como meta, o prazo de 5 (cinco) meses.

13.2 O prazo de vigência contratual é de 1 (um) ano a contar da assinatura do termo, podendo ser prorrogado, desde que solicitado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do seu término, comprovados os motivos elencados para tal prorrogação.

13.3 Critérios ou índices de reajuste – o contrato poderá ser reajustado, nos termos da legislação vigente, para reestabelecer o equilíbrio econômico/Financeiro, desde que, por motivo justificável.

14. FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS

14.1 Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização do CONTRATANTE, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

14.2 O CONTRATANTE far-se-á representar no local das obras e serviços por seu Agente Fiscalizador designado em portaria e, na falta ou impedimento deste, por seu substituto com as mesmas atribuições e poderes.

14.3 O CONTRATANTE, sem prejuízo das suas atribuições de fiscalização, poderá contratar profissionais consultores ou empresas especializadas, para o controle qualitativo e quantitativo das obras e serviços, assim como, o acompanhamento e desenvolvimento da execução, à vista dos projetos.

14.4 À Fiscalização compete: o acompanhamento e controle da execução das obras e serviços, vistoriar os materiais utilizados, averiguar as condições de limpeza e segurança, as avaliações e medições dos serviços, até sua conclusão, observadas todas as condições expressas nos documentos que compõem o Contrato.

14.5 A CONTRATADA deverá apresentar um Diário de Obras, a ser preenchido por um profissional capacitado, devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional, como engenheiro/arquiteto ou técnico da obra, desde que ele esteja envolvido nos serviços e rotinas que deverão ser registrados, acompanhado de um relatório fotográfico, que indica documentalmente a evolução física da obra. No diário de obras deverão constar no mínimo as seguintes observações:

1. Dados da obra: endereço, prazo contratual, prazo decorrido, prazo a vencer, nº do Relatório Diário de Obra (RDO), contratante da obra;
2. Data do relatório diário de obra;
3. Informações climáticas;
4. Mão de obra e equipamentos utilizados no dia;
5. Atividades que estão sendo executadas e realizadas;
6. Observações sobre serviços paralisados e condições imprevistas;
7. Fotos dos serviços;
8. Assinatura do responsável técnico, cliente e/ou fiscal.

14.6 A Fiscalização caso necessário, lançará no Livro de Ocorrência de Obra (Livro de Ordem),



todas as observações ou notificações dignas de registro para controle da obra, devidamente assinadas pelo preposto da CONTRATADA. Toda troca de informações e correspondências entre a CONTRATADA e CONTRATANTE, bem como todas as instruções da Fiscalização à CONTRATADA, devem ser por escrito, cabendo o seu registro no Livro de Ocorrências de Obra (Livro de Ordem). Todos os expedientes escritos da CONTRATADA, após seu registro, serão encaminhados ao CONTRATANTE, para decisão, acompanhados de parecer da Fiscalização.

14.7 Compete à Fiscalização ter prévio conhecimento da ocorrência operacional das frentes e fases das obras e serviços, a fim de que seja obtido melhor rendimento, sem prejuízo da boa execução dos trabalhos.

14.8 A ocorrência de obstáculos e imprevistos durante a obra obrigará a CONTRATADA a fazer comunicação escrita dos fatos, cabendo à Fiscalização a decisão sobre as ocorrências.

14.9 A Fiscalização, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exatidão ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado da CONTRATADA, bem como de subempreiteiras e/ou subcontratadas.

14.10 Compete à Fiscalização, em conjunto com as demais áreas do CONTRATANTE, resolver as dúvidas e as questões expostas pela CONTRATADA, dando-lhes soluções rápidas e adequadas.

14.11 Qualquer erro ou imperícia na execução, constatada pela Fiscalização ou pela própria CONTRATADA, obriga, à sua conta e risco, à correção, remoção e nova execução das partes impugnadas, mesmo que o erro resulte da insuficiência dos levantamentos e/ou projetos.

14.12 A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da Fiscalização importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com o andamento das obras e serviços, e no desconto das faturas das despesas a que a CONTRATADA tenha dado causa, por ação ou omissão.

14.13 A Fiscalização poderá determinar a paralisação das obras e serviços, por razão relevante de ordem técnica, de segurança ou motivo de inobservância e/ou desobediência às suas ordens e instruções, cabendo à CONTRATADA, todos os ônus e encargos decorrentes da paralisação.

14.14 A determinação da paralisação, citada no item anterior, vigorará enquanto persistirem as razões da decisão, cabendo ao CONTRATANTE formalizar a sua suspensão.

14.15 No prazo de observação das obras e serviços, a CONTRATADA deverá executar, sob sua inteira responsabilidade, os trabalhos de reparos, consertos, reconstrução, retificação e restauração de defeitos ou falhas verificadas pela Fiscalização, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

14.16 A CONTRATADA não poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições deste Termo de Referência, do Edital ou do Contrato, bem como tudo que estiver contido nas normas, especificações, métodos da ABNT e da CONTRATANTE, que disciplinam a matéria.

14.17 A CONTRATADA deverá cumprir os termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 307/2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil em geral.





15. DA RESPONSABILIDADE, DOS ADITIVOS, DA MATRIZ DE RISCO E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

15.1. Fica permitida a celebração de termos aditivos a este contrato, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, nas seguintes hipóteses:

15.1.1. Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, devido a caso fortuito ou força maior;

15.1.2. Necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da administração pública, desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. DA MATRIZ DE RISCO

A Matriz de risco é o instrumento que tem o objetivo de definir as responsabilidades do Contratante e do Contratado na execução do contrato. Considerando que as medições dos serviços executados serão mensais, as mesmas apenas serão reconhecidas se atenderem os requisitos de qualidade previstos nos projetos.

15.3 - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.3.1. - Sempre que atendidas as condições do Contrato e mantida as disposições da MATRIZ DE RISCO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

15.3.2. - A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na MATRIZ DE RISCO.

15.3.3. - Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

15.4 - As despesas decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive as relativas aos empregados de subempreiteiras e/ou Subcontratadas, não cobertas por seguro, correrão por conta da CONTRATADA.

15.5 - Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA as consequências de:

- a) Sua negligência, imperícia e/ou omissão;
- b) Infiltração de qualquer espécie ou natureza;
- c) Ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros em tudo que se referir à obra;
- d) Acidente de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na obra ou em decorrência dela.

15.6 - Ocorrendo incêndio ou qualquer sinistro na obra, de modo a atingir trabalhos a cargo da CONTRATADA, terá esta, independentemente da cobertura do seguro, um prazo máximo de 24 horas, a partir da notificação do CONTRATANTE, para dar início à reparação ou reconstrução das partes atingidas.

15.7 - A CONTRATADA obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os trabalhos executados, materiais e equipamentos, cabendo-lhe toda a responsabilidade, por





quaisquer perdas e danos que eventualmente venham a ocorrer.

15.7.1 - Nos termos do que estabelece o art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações, admitir-se-á a subcontratação dos serviços, desde que previamente aprovada pelo CONTRATANTE, até o limite de 30% (trinta por cento).

15.7.2 - A CONTRATADA submeterá à apreciação da CONTRATANTE a proposta de subcontratação, com a descrição dos serviços e comprovação do respectivo limite fixado.

15.7.3 - Para tanto deverá submeter à apreciação do CONTRATANTE a(s) empresa(s) que executará(ão) os serviços, a(s) qual(ais) deverá(ão) fazer prova de regularidade de débitos com as Fazendas Federal, Estadual, FGTS, Trabalhista e Municipal, mediante apresentação das respectivas Certidões Negativas de Débito, e da inexistência de impedimento da subcontratada em participação de licitações.

15.8 - À CONTRATADA caberá a responsabilidade total pela execução das obras e serviços. Igual responsabilidade também lhe caberá pelos serviços executados por terceiros sob sua administração, não havendo, desta forma, qualquer vínculo contratual entre o CONTRATANTE e eventuais SUBCONTRATADAS.

15.9 - As faturas emitidas por eventuais SUBCONTRATADAS deverão sempre estar em nome da CONTRATADA, ficando expressamente vedada a emissão diretamente contra o CONTRATANTE.

16. DO LOCAL PARA EXECUÇÃO

O presente certame visa selecionar e contratar empresa especializada de engenharia para a execução de: Execução de Pavimentação asfáltica, conforme projeto básico/executivo em anexo, sito na Rod. Municipal Alício José Bitencourt - Bairro Arroio Corrente, numa extensão 1.900,00 metros, largura da pista de 6,60 metros.

17. DA DESCRIÇÃO, QUANTITATIVO, UNIDADE, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FONTE DE RECURSO:

17.1 – Os serviços de execução, OBJETO deste certame, cujo projeto básico e diretrizes técnicas, foram concebidas pela PESSOAS E EMPRESA CITADAS NO ITEM 10, serão executados de acordo com as especificações, unidades e quantidades estimadas no escopo da planilha, memorial descritivo e dos projetos de engenharia, que integrarão o projeto executivo aprovado por este órgão, no âmbito da habilitação do proponente.

17.2 - As despesas decorrentes desta contratação, serão reconhecidas contabilmente com dotação(ões) orçamentária(s) prevista(s) na Lei Municipal nº. 2.202/2023 (LOA):

Dotação orçamentária 320 e 119.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
Execução Orçamentária
Saldo Dotação - Relatório de Saldo Dotação
Período: até Abril/2024 Entidade: 71 - MUNICÍPIO DE JAGUARUNA

Pág. 1 / 1

Órgão: 7 - SECRETARIA MUN TRANSP OBRAS, HABIT. SERV. URBANOS								
Unidade: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS								
Ação: 1811 - Obras de Infraestrutura Urbana								
Vínculo: 150670000000 - RECURSOS ORDINARIOS								
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Orçado	Atualizado	Empenhado	Reservado	Saldo p/ Empenho	Saldo p/ Reserva
119	344900000000000000 - Aplicacoes diretas	150670000000	4.500.000,00	4.500.000,00	1.871.323,75	0,00	2.628.676,25	2.628.676,25
Total Vínculo			4.500.000,00	4.500.000,00	1.871.323,75	0,00	2.628.676,25	2.628.676,25
Vínculo: 270031203134 - PAVIMENTAÇÃO RODOVIA MUN. ALICIO J. BITENCOURT								
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Orçado	Atualizado	Empenhado	Reservado	Saldo p/ Empenho	Saldo p/ Reserva
320	344900000000000000 - Aplicacoes diretas	270031203134	0,00	1.547.780,85	0,00	0,00	1.547.780,85	1.547.780,85
Total Vínculo			0,00	1.547.780,85	0,00	0,00	1.547.780,85	1.547.780,85
Total Ação			4.500.000,00	6.047.780,85	1.871.323,75	0,00	4.176.457,10	4.176.457,10
Total Unidade			4.500.000,00	6.047.780,85	1.871.323,75	0,00	4.176.457,10	4.176.457,10
Total Órgão			4.500.000,00	6.047.780,85	1.871.323,75	0,00	4.176.457,10	4.176.457,10
Total Geral			4.500.000,00	6.047.780,85	1.871.323,75	0,00	4.176.457,10	4.176.457,10
Resumo por Vínculo								
Vínculo	Orçado	Atualizado	Empenhado	Reservado	Saldo p/ Empenho	Saldo p/ Reserva		
150670000000	4.500.000,00	4.500.000,00	1.871.323,75	0,00	2.628.676,25	2.628.676,25		
270031203134	0,00	1.547.780,85	0,00	0,00	1.547.780,85	1.547.780,85		
Total Vínculos	4.500.000,00	6.047.780,85	1.871.323,75	0,00	4.176.457,10	4.176.457,10		

18. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS E REQUISITOS TÉCNICOS:

18.1 - O valor estimado para a execução dos serviços é R\$ 2.305.769,40 (Dois milhões e trezentos e cinco mil reais e setecentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos).

18.2 - A planilha foi elaborada tendo por parâmetro os custos da SINAPI - Santa Catarina e Sicro - Santa Catarina.

Para os serviços não contemplados na referida tabela, foi feita a composição de preço unitário com base nos preços praticados pelo mercado local e demais itens das planilhas citadas.

18.3 - O BDI utilizado é de 24,00%

19. DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

19.1 - As medições feitas a cada 30 dias, de modo que o fluxo Financeiro seja compatível ao fluxo operacional da obra.

19.2 - Os pagamentos serão realizados em até 30 dias a partir do atestado de execução ser emitido pelo gestor do contrato e apresentação da respectiva Nota Fiscal.

19.3 - Juntamente com a medição terá que ser entregue relatório fotográfico e diário de obra.

20. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

20.1 - Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

20.2 - Visando a execução do objeto deste contrato, a unidade fiscalizadora se obriga a:

a - Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº. 14.133/2021;

b - Liberar o local e permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA VENCEDORA para execução dos serviços solicitados;





- c - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA VENCEDORA.
- d- Alocar os recursos financeiros necessários para cobrir as despesas de execução deste contrato;
- e - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- f - Informar, por escrito, qualquer evento que esteja fora da rotina de trabalho, indicando horário, local e pessoal responsável;
- g - Exigir da CONTRATADA VENCEDORA a imediata correção de serviços mal executados e substituição de equipamentos e acessórios em desacordo com o especificado no contrato;
- h- Receber, conferir e atestar a nota fiscal referente aos serviços executados;
- i - Verificar e exigir a execução das rotinas de serviços estabelecidos neste edital.

21. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 21.1 - Executar os serviços, com a observância às normas e legislações pertinentes;
- 21.2 - Responsabilizar-se pelo pagamento de seus empregados, respectivos encargos sociais e por quaisquer outros ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, auxílio alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da prestação de serviços;
- 21.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos serviços.
 - a- Se responsabilizar pelo fornecimento de todos os equipamentos, inclusive EPI's, EPC's e materiais necessários à segurança do pessoal que trabalha nos serviços, bem como oferecer todas as condições exigidas pelo Ministério do Trabalho, tendo em vista o risco que o tipo de serviço oferece.
 - b - Transportar por sua conta e risco os lixos, entulhos, retirando-os do entorno da obra, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes, seja ocorrido no local de retirada do entulho por sua culpa, ou no trajeto de transporte.
 - c - Desfazer e refazer as obras e serviços, que por ventura apresentarem defeitos ou erros de execução, detectados pela Fiscalização, e quando não aceitos pela unidade fiscalizadora, sem ônus adicional para esta.
 - d - Manter o seu pessoal uniformizado, bem como complementos pertinentes de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho;
 - e - Manter escritório na cidade sede da obra, designando um preposto que responderá pela execução do Contrato, o qual servirá ainda de elemento permanente de ligação com a unidade fiscalizadora. Quando solicitado, o preposto deverá responder imediatamente para resolver qualquer situação referente à execução do serviço. Na impossibilidade da presença imediata do preposto a CONTRATADA VENCEDORA deverá enviar um substituto para o mesmo;

22. FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DA OBRA.



22.1 – A autorização para o início dos serviços será efetivada através de Ordem de Início de Serviço fornecida pela unidade fiscalizadora, a contratada deverá iniciar a obra em até 10 (dez) dias do recebimento da mesma.

22.2 – Em até 10 (dez) dias após o recebimento da OS a CONTRATADA deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) da obra, devidamente recolhida.

22.3 – As obras e serviços serão fiscalizados por pessoal credenciado, capacitado e designado pela unidade fiscalizadora.

22.4 – Na existência de serviços não descritos, mas necessários, a CONTRATADA VENCEDORA somente poderá executá-los após aprovação da FISCALIZAÇÃO. A omissão de qualquer procedimento técnico, ou normas neste ou nos demais memoriais, nos projetos, ou em outros documentos contratuais, não exime a CONTRATADA VENCEDORA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas da ABNT vigentes, e demais pertinentes.

22.5 – Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela CONTRATADA VENCEDORA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições, do contrato, do edital, dos projetos, das especificações técnicas, dos memoriais, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT, e outras normas pertinentes. A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA VENCEDORA no que concerne às obras e serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

22.6 – As condições especiais do contrato, as especificações técnicas gerais e os memoriais predominam sobre os projetos, bem como os projetos específicos de cada área predominam sobre os gerais das outras áreas, os detalhes específicos predominam sobre os gerais e as cotas deverão predominar sobre as escalas, devendo o fato, de qualquer forma, ser comunicado com a devida antecedência à FISCALIZAÇÃO, para as providências e compatibilizações necessárias.

22.7 – As especificações, os desenhos dos projetos e os memoriais descritivos destinam-se a descrição e a execução das obras e serviços completamente acabados nos termos deste memorial e objeto da contratação, e com todos os elementos em perfeito funcionamento, de primeira qualidade e bom acabamento. Portanto, estes elementos devem ser considerados complementares entre si, e o que constar de um dos documentos é tão obrigatório como se constasse em todos os demais.

22.8 – A CONTRATADA VENCEDORA aceita e concorda que as obras e os serviços objeto dos documentos contratuais, deverão ser complementados em todos os detalhes ainda que cada item necessariamente envolvido não seja especificamente mencionado.

22.9 – A CONTRATADA VENCEDORA deverá efetuar todas as correções, interpretações e compatibilizações que forem julgadas necessárias, para o término das obras e dos serviços de maneira satisfatória, sempre em conjunto com a Divisão de Fiscalização e os autores dos projetos.

22.10 – Não serão aceitos valores aditivos no contrato a pedidos da CONTRATADA





VENCEDORA decorrentes de falta de material ou incoerência com a QUANTIDADE DE MATERIAL ESTIMADO constante na planilha orçamentária, exceto a situação em a FISCALIZAÇÃO formalmente autorizar alteração prévia no projeto em virtude de melhorias necessárias.

22.11 – A obra será conduzida por pessoal pertencente à CONTRATADA VENCEDORA, competente e capaz de proporcionar serviços tecnicamente bem feitos e de acabamento esmerado, em número compatível com o ritmo da obra, para que o cronograma físico e financeiro proposto seja cumprido à risca.

22.12 - O objeto poderá ser recebido em caráter provisório e posteriormente definitivo no prazo de até 90 (noventa) dias, com emissão de Termo de Recebimento assinado pelo Fiscal competente, Ordenador de Despesa e Representante da contratada.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 - Fica impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, bem como demais cominações legais, o FORNECEDOR que:

23.1.1 - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Contrato, inclusive nas hipóteses previstas no parágrafo único do art. 40 e no art. 41 da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011;

23.1.2 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento (s) falso (s);

23.1.3 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

23.1.4 - Não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente e devidamente justificado;

23.1.5 - Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do Contrato;

23.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou.

23.1.7 - Der causa à inexecução total ou parcial do Contrato.

23.2 - Aplicam-se, ainda, aos FORNECEDORES e ENTES CONTRATANTES as sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo XII, Título IV, da Lei nº 14.133/2023.

24. HABILITAÇÃO TÉCNICA, JURÍDICA, FISCAL e ECONÔMICO FINANCEIRA

24.1 A Empresa Licitante deverá comprovar sua habilitação jurídica, fiscal e econômico financeira, nos termos exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

24.2 A Empresa Licitante deverá comprovar sua habilitação técnica, conforme Art. 67 da Lei 14.133/2021, corroborado com Súmula 263 do TCU, conforme abaixo que segue:

24.2.1 Comprovação de registro/inscrição da empresa e do responsável técnico que a compõe perante o Conselho Regional de Engenharia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da sede da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação no presente certame;

24.2.2 A Empresa Licitante deverá comprovar que possui no seu quadro permanente, na data





prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior detentor de atestado(s) de capacidade técnica na execução de obra ou serviço de características semelhantes ao Objeto do presente certame, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, referente à obra similar, incluindo obrigatoriamente os serviços principais ou similares planilha dos no orçamento base, apresentados na(s) Certidões de Acervo Técnico - C.A.T.'s, relativas às parcelas de maior relevância e valor significativo da obra.

24.2.3 A Empresa Licitante deverá comprovar sua experiência e capacidade operacional na execução de obra ou serviço de características semelhantes ao Objeto do presente certame, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, referente à obra de complexidade técnica idêntica e/ou similar, relativas às parcelas de maior relevância e valor significativo da respectiva obra.

24.2.4 A Empresa Licitante deverá comprovar a prova de vínculo e a inclusão no seu Quadro Permanente, ao qual se refere o item 24.2.2, que deverá ser realizada pela apresentação de cópia(s) do(s) Contrato(s) de Trabalho do(s) profissional(is) com prazo superior ao período de experiência previsto na legislação; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; ou cópia do Contrato Social da empresa em que consta(m) o(s) profissional(is) integrante(s) da sociedade; ou, ainda, através do(s) contrato(s) de prestação de serviços regido(s) pela legislação civil comum, devidamente registrado(s) no(s) cartório(s) competente(s) e/ou na(s) entidade(s) profissional(is) competente(s), conforme preconizam o art. 1º, da Lei 6.496/77 e o art. 45, da Lei 12.378/10; O(s) profissional(is) cujo(s) atestado(s) venha(m) atender à(s) exigência(s) do item 24.2.2 não poderá(ão) ser substituído(s) por outro(s) profissional(is), sem a prévia aprovação formal da Contratante.

25. HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO e CONTRATAÇÃO:

Se dará através dos ritos normais nos termos da Lei.

26. DA GARANTIA

Os serviços deverão ter garantia mínima de 5 (cinco) anos.

27. ANEXOS

Seguem anexos a este Termo de Referência os: Projetos Executivos; Planilhas Orçamentárias; Cronograma Físico/Financeiro; Memorial Descritivo.

28. GERAIS

As planilhas com as propostas a serem encaminhadas deverão:

- Truncar tudo em 2 casas decimais após a virgula (Padrão TCU);
- Utilizar como base a planilha de orçamento original para elaboração da proposta, não





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

podendo ser alterado: item, código, banco de dados, descrição, unidade e quantidade da mesma.

- Não serão aceitas planilhas fora do formato padrão, sendo passível de desclassificação do certame.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. Esclarecimentos técnicos referentes ao objeto, enviar e-mail para licitacao@jaguaruna.sc.gov.br.

Jaguaruna/SC, 11 de abril de 2024.



Assinado eletronicamente por:
MARCIO TEIXEIRA ROQUE
029.079.979-12
15/04/2024 14:20:55
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Secretário Municipal de Obras
Marcio Teixeira Roque

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/04/2024 14:21 - 03:00 - 03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/p661d6205d86>.
POR MARCIO TEIXEIRA ROQUE EM 15/04/2024 14:21

